ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA:

Justificamos a necessidade de locação de 03(três) caminhões coletores (compactadores de lixo); 01(um) Caminhão Carga Seca com capacidade de 15,00m^3; 01(um) Caminhão Pipa com tanque mínimo de 8.000 litros, com dispersor lateral, bomba acoplada, autocarregável.

Os caminhões coletores (compactadores de lixo) são para atender os serviços de coleta de lixo orgânicos residenciais no município.

Destacamos que a municipalidade possui apenas 01(um) veículo compactador, ou seja, é deficitária no que se refere à demanda dos serviços de coleta de lixo e limpeza urbana. Considerando que o veículo compactador é adequado para a realização desses serviços, atendendo os padrões de segurança estabelecidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), motivo pelo qual estamos fazendo a solicitação.

O caminhão carga seca, com capacidade de 15,00m^3 será utilizado para atender os serviços de limpeza urbana: coleta de galhos, retirada de entulhos, movimentação de terra, e no transporte de máquinas para os 04(quatro) Distritos, Aldeias e Assentamentos do município.

O caminhão pipa será utilizado na prestação de serviços em desentupimentos de bueiros, molhando ruas não pavimentadas e dando suporte em ruas que vão ser asfaltadas, molhando Praças e Jardins, e na zona rural molhando estradas vicinais em trabalho de cascalhamento.

2. DO OBJETO:

2.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no serviço de locação de caminhões coletores (compactadores de lixo); caminhão carga seca; e caminhão pipa, os quais servirão para atender as necessidades do município de Aquidauana/MS, de conformidade com o Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	LOCAÇÃO DE 02(DOIS) CAMINHÕES COLETORES (COMPACTADORES DE LIXO), COM CAPACIDADE MINIMA DE 15,00M^3, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010.	MESES	12(DOZE)
02	LOCAÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO COLETOR (COMPACTADOR DE LIXO), COM CAPACIDADE MINIMA DE 12,00M^3, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010.	MESES	12(DOZE)
03	LOCAÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO CARGA SECA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 15,00M^3.	MESES	12(DOZE)

04	LOCAÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO PIPA COM TANQUE MINIMO DE 8.000 LITROS, COM DISPERSOR LATERAL, BOMBA ACOPLADA, AUTOCARREGAVEL.	MESES	12(DOZE)

3. DOS RECURSOS:

3.1 - Da estimativa dos valores da dotação orçamentária para a locação de 02(dois) caminhões compactadores de lixo, serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	22	Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade	22.01	Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Funcional	15.451.0005.2.017	Urbanização de ruas e limpeza
Projeto / Atividade	2.017	Urbanização de ruas e limpeza
Elemento de Despesa	33.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

4. DO LOCAL DE ENTREGA:

4.1 – A empresa prestadora dos serviços deverá se apresentar para receber a ordem de serviço de inicio na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sito à Rua Cassemiro Bruno esquina com a Rua Pandiá Calógeras – Bairro Alto, Aquidauana/MS.

5. DA UTILIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 - A utilização será feita de forma contínua de acordo com a demanda dos serviços diários necessários para o município de Aquidauana, em conformidade com o Termo de Referência.

5.2 - A licitante Contratada obriga-se a fornecer os veículos: caminhões compactadores de lixo; caminhão carga seca, caminhão pipa, a que se refere este Registro de Preços.

5.3 - Todo e qualquer execução dos serviços fora do estabelecido neste TR, será imediatamente notificado à licitante vencedora.

5.4 - O recebimento dos veículos: caminhões compactadores de lixo; caminhão carga seca, caminhão pipa, será feito pelo Gestor do contrato.

5.5 - Somente após verificação, realizada pelo Gestor do Contrato, bem como a emissão do relatório do Fiscal de Contrato, que deverá estar em conformidade com os Requisitos Técnicos estabelecidos e demais exigências contidas no processo licitatório o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Fornecer os veículos: caminhões compactadores de lixo, caminhão pipa, caminhão carga seca, qualificado no edital, dentro da boa técnica e qualidade, nos termos da proposta.

6.2 - A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, bem como as previstas na e Resolução – TCE – MS, n 54 de 14/12/2016.

6.3 – Disponibilizar os 03(três) caminhões compactadores de lixo, caminhão pipa, caminhão carga seca, em perfeitas condições de funcionamento e uso, sendo imprescindível o correto funcionamento do odômetro.

6.4 – Responsabilizar-se por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos disponibilizados, mantendo os mesmos em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas para manutenções ou substituições dos mesmos.

6.5 – Providenciar substituição imediata dos caminhões, sem qualquer custo para a contratante.

6.6 – Responsabilizar-se pelo documento regularizado dos veículos: caminhões compactadores, caminhão carga seca, caminhão pipa, sem qualquer ônus a contratante.

6.7 – A licitante Contratada obriga-se a fornecer os caminhões compactadores de lixo, caminhão pipa, caminhão carga seca, e ocorrerão por conta do contratante o combustível e os motoristas.

6.8 – As demais despesas diretas e indiretas, ocorrerão por conta da empresa contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido em contrato, no prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos veículos: caminhões compactadores de lixo, caminhão pipa e caminhão carga seca, e mediante a comprovação, pelo (s) Fornecedor (es), de que se encontra regular com suas obrigações para:

7.1.1 – Certificado de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal relativo a cada pagamento realizado,

7.1.2 – Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado,

7.1.3 – Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

7.1.4 - Faturas ou Notas Fiscais devidamente atestadas e visadas, pelo fiscal do contrato indicado pelo Gestor do Contrato e do respectivo Órgão e devidamente identificado. Também deverá constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, a Ata de Registro de Preço, nº da nota de empenho, e do numero do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio,

7.1.5 – Comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado,

7.2 - Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação problemas mecânicos, para manutenção preventiva e corretiva, e se necessário para a sua devida substituição.

7.3 - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

7.4 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da utilização dos veículos locados.

7.5 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.6 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

8. DA PROPOSTA

8.1 - As empresas interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, as seguintes condições:

a) Os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso; em caso de discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o menor destes, que deverão ser cotados com até duas casas decimais.

b) Indicar o valor mensal e global referente aos 12(doze) meses de locação constantes neste Termo de Referência;

c) O prazo de validade das propostas deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias; esse prazo será considerado no caso de omissão de informação acerca do prazo; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta;

d) Os preços propostos terão 3 (três) meses de vigência, contados a partir da data da assinatura do contrato;

e) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

f) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhes assistindo direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, salvo nas condições previstas nas normas de regulação da licitação.

09. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço dos 03(três) caminhões compactadores de lixo, caminhão pipa, caminhão carga seca, solicitados de acordo com as especificações desse Termo de Referência, observada a classificação final após os lances, e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma das normas reguladoras das licitações na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço.

10. DOS PREÇOS

10.1 - A licitante deverá apresentar o preço unitário e preço total, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso, sob pena da desclassificação da proposta.

10.2 - Os preços licitados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência do presente contrato, podendo sofrer realinhamento do valor estabelecido em contrato em razão do aumento do custo de produção ou queda do valor da moeda em razão da perda inflacionária, conforme preconiza o Artigo 40, inciso XI da Lei Federal 8.666/93.

10.3 - Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos arábicos.

10.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

10.5 - Os preços deverão ser cotados com até duas casas decimais.

11. Da Vigência

Terá vigência de 01 (um) ano contados a partir da publicação do resultado, em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei 8.666/93.

12 - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a empresa contratada as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta;

II. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato ou para a entrega dos veículos locados, por parte da licitante vencedora, nos prazos previstos no Edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora.

III. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos caminhões compactadores de lixo, caminhão carga seca, caminhão pipa locados, além do prazo estipulado neste Edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculada sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora.

IV. Pela entrega dos caminhões compactadores de lixo, caminhão pipa, caminhão carga seca locados em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) dias consecutivos para a efetiva adequação.

12.2 - Nos termos do art. 7° da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de AQUIDAUANA/MS, nos casos de:

I. Apresentação de documentação falsa;

II. Retardamento na execução do objeto;

III. Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após lavratura da ATA de termino da sessão;

IV. Comportamento inidôneo;

V. Fraude na execução do contrato;

VI. Falha na execução do contrato.

12.3 - Quaisquer outras multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Competente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

12.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

12.5 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

12.6 - Caso a licitante desista do lance ofertado, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital.

12.7 - Além da sanção acima, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração Municipal poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9 (nove, vírgula nove por cento);

c) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

13. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

13.1 - A contratada deverá indicar pessoa responsável pela supervisão dos veículos: 03(três) caminhões compactadores de lixo, caminhão pipa, caminhão carga seca locados, objeto do termo de referência.

ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE S. MACINTYRE
Gerente Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ARIVONETE CAMARGO DOS SANTOS
Agente Administrativo – Matrícula 0082